



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA
CATARINA**

1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

1º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

BOLETIM INTERNO Nº 14-2022

8 de abril de 2022

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nº 14-2022

Quartel em Florianópolis, 8 de abril de 2022.
(Sexta-Feira)

Para conhecimento deste Batalhão e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SERVIÇO

ESCALA DE COMANDANTE DE ÁREA DO 1º BBM

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
2/04/2022	7h – 7h	Sábado	1º Ten BM DE PAULA
3/04/2022	7h – 7h	Domingo	2º Ten BM ALVES
4/04/2022	7h – 7h	Segunda-feira	1º Ten BM TIMMERMANN
5/04/2022	7h – 7h	Terça-feira	1º Ten BM FERNANDA
6/04/2022	7h – 7h	Quarta-feira	1º Ten BM VENTURA
7/04/2022	7h – 7h	Quinta-feira	1º Ten BM ROESNER
8/04/2022	7h – 7h	Sexta-feira	1º Ten BM MANOEL

ESCALAS DE SERVIÇO OPERACIONAL

Conforme escalas de serviço das OBM do 1ºBBM, inseridas no SGP-e CBMSC 863/2022 (Escalas de Serviço da 1ª/1ºBBM de 2022), SGP-e CBMSC 865/2022 Escalas de Serviço do 2º/1ª/1ºBBM de 2022),SGP-e CBMSC 1113/2022 (Escalas de Serviço do 1º/1º/1ª/1ºBBM de 2022),SGP-e CBMSC 1020/2022 (Escalas de Serviço da 2ª/1ºBBM de 2022),SGP-e CBMSC 914/2022 (Escalas de Serviço da 3ª/1ºBBM de 2022).

REGISTRO DE JORNADA DE TRABALHO DE EXPEDIENTE E OPERACIONAL

Conforme Fichas de Controle de Frequência do efetivo das OBM do 1ºBBM, inseridas no SIGRH.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

CORREGEDOR SETORIAL

Assumiu a função de Corregedor Setorial do 1º BBM o Maj BM Mtcl 928361-7 FÁBIO COLLODEL, em substituição ao 1º Ten BM Mtcl 934052-1 GUILHERME MARTINS DA SILVA, a contar de 21 de março de 2022.

Tenente-Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR
Comandante do 1ºBBM (NOTA Nº 153-22-1ºBBM)

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício Nº 134-22-1ºBBM, de 5 de abril de 2022, do 1º Ten BM Mtcl 988776-8 MARCEL PITTOL TREVISAN, o qual solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço, a contar de 8 de abril de 2022, para desconto em Banco de Horas, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. comunique-se;
3. publique-se;
4. registre-se; e
5. arquite-se

1º Tenente BM WAGNER JANUÁRIO CARDEAL
Comandante Interino da 3ª/1º BBM (SGP-e CBMSC 8276/2022)

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

LICENÇA ESPECIAL

Do 3º Sgt Mtcl 922844-6 MARLON ARGEMIRO CORREIA, do 2º/3ª/1º BBM (SSCI), foi concedido 30 (trinta) dias de Licença Especial, a contar do dia 2 de abril de 2022, referente ao 1º mês do 3º quinquênio.

1º Tenente BM WAGNER JANUÁRIO CARDEAL
Comandante Interino da 3ª/1º BBM

Do 3º Sgt Mtlc 916085-0 ARLINDO MANOEL LOPES, do 1º/1º/1ª/1º BBM (Rio Tavares), foi concedido 30 (trinta) dias de Licença Especial, a contar do dia 1º de abril de 2022, referente ao 3º mês do 4º quinquênio.

Major BM FÁBIO COLLODEL
Subcomandante do 1º BBM (Inserido no SIGRH em 08/04/2022)

PORTARIA

PORTARIA N° 183/CBMSC, de 7/04/2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base no Art 15, item I (a pedido) da Lei Complementar n° 380 de 03 de maio de 2007, combinado com o Art. 10 item I (a pedido) do Decreto n° 1.274, de 11 de maio de 2021, resolve, **DESLIGAR**, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o **3º Sgt RR Mtlc 921286-8 CARLOS EDVALDO OLIVEIRA**, a contar de 1º de abril de 2022, por não ter mais interesse em permanecer no 1º BBM - Florianópolis.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC (SGP-e CBMSC 7870/2022)

RESERVA REMUNERADA POR TEMPO DE SERVIÇO

Conforme modelo estipulado na PAP N° 10, com autorização da Diretoria de Pessoal, no dia 4 de abril de 2022, solicitou por meio do Requerimento, Transferência para Reserva Remunerada por Tempo de Serviço o 3º Sgt BM QC Mtlc: 922821-7 EDILTO OTACÍLIO DA SILVA, da 2ªCBM/1ºBBM (GBS), após 30 anos e 14 dias de serviço. (Nota N° 341-22-DP)

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

Sem alteração.

IV – RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO AUXILIAR TEMPORÁRIO

O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público CNPJ/MF 06.096.391/0001-76, situada à Rua Almirante Lamego, n° 381 – Centro, CEP 88015-600, Florianópolis/SC, doravante denominado CBMSC, neste ato representado pelo Sr 1º Tenente Bombeiro Militar Pedro Soares de Paula e o Sr BRUNO DOS REIS CARVALHAES, filho de Reine Mara dos Reis, nascido em 12/12/2001, natural do estado de São Paulo, solteiro, estudante, RG: 7.429.448, CPF: 104.487.409-07, endereço completo: Servidão Caminho das Acácias 69 e telefone: (48) 999166022, doravante denominado VOLUNTÁRIO, RESCINDEM o presente Instrumento Particular de TERMO DE ADESÃO, a contar do dia 18 de março de 2022. (SGP-e CBMSC 6860/2022)

V – TRANSCRIÇÃO DE AGRADECIMENTO

OE 546/SMCEL/GAB/2022

Exmo. Sr.

Marcos Aurélio Barcelos

Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

A vida é feita de desafios e obstáculos que precisamos superar! Em muitos deles são necessários parceiros que acreditem na capacidade de sairmos vitoriosos, no desejo de trazermos alegria e oportunidade para todas as pessoas.

Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e da Fundação Municipal de Esportes, está imensamente agradecida pelo apoio recebido no Evento **PARA-FLORIPA-DESPORTO** "UM DIA DE VIVÊNCIA", na certeza de que podemos fazer muito mais e, sempre, poder contar com seu prestimoso apoio.

Confiantes que as contribuições e aprendizados adquiridos por nós nesse Evento foram de extrema importância para o sucesso do mesmo, desejamos que esta parceria tenha uma continuidade, que será de grande valia para efetivação duradoura.

Finalizando e valendo-se dessa oportunidade, registramos mais uma vez nossos agradecimentos pela sua fundamental contribuição.

Atenciosamente,

Edmilson Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SOLUÇÃO

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6-2022-1ºBBM

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 244/2021/CBMSC da 2º Sgt BM Mtcl 929079-6 MORGANA DE FREITAS COSTA, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o 3º Sgt BM Mtcl 924024-1 MARLON ARGEMIRO CORREA, do 3º/3ª/1ºBBM - Florianópolis, por ter em tese, no dia 16/12/2021, ter estacionado a viatura do Corpo de Bombeiros Militar em local proibido (rua Alessandro de Brito, 198 - em frente ao Edifício Quinta das Romãs), enquanto realizava vistoria e por tais fatos foi acusado do cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução) do Anexo I, do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de

outras que, porventura, fossem apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria n° 244/2021/PAD/CBMSC, de 28 de dezembro de 2021 e demais peças constantes nos autos,

RESOLVO:

1. **Discordar** do parecer da encarregada, uma vez que restou amplamente demonstrado nos autos que houve o cometimento de transgressão disciplinar por parte do Acusado. A denúncia feita ao então Cmt da 3ª/1ºBBM, Maj BM Bruno, e incluía fotos da viatura estacionada sobre a calçada, atrapalhando o tráfego de pedestres no local, além de infringir a regulamentação de trânsito, o que poderia gerar transtornos ainda maiores ao CBMSC, como a possibilidade de autuação pelos órgãos competentes.

O próprio acusado reconheceu em sua defesa ter agido inadequadamente ao estacionar na calçada, por mais que no intuito do cumprimento da missão de vistoriar que lhe foi incumbida, e que poderia ter evitado tal transgressão, ligando para o responsável pelo imóvel e questionando se havia vaga de estacionamento para deixar a viatura.

Desta forma, não há dúvidas sobre o cometimento da transgressão disciplinar descrita no item 20, do RDPM;

2. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19, do Decreto n° 12.112/1980;

3. Punir o acusado com **ADVERTÊNCIA**, por ter praticado a transgressão disciplinar previstas no item 20, do Anexo I, do Decreto n° 12.112/1980;

4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração as circunstâncias atenuantes n° 1 (bom comportamento) e n° 2 (relevância dos serviços prestados) do art. 17, do Decreto n° 12.112/1980;

5. Determinar ao Sargenteante da 3ª/1ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

6. Determinar ao Sargenteante da 3ª/1ºBBM a publicação da presente solução em Boletim Interno do 1ºBBM, além das demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos na 3ª/1ºBBM.

Florianópolis, 4 de abril de 2022

1º Tenente BM WAGNER JANUÁRIO CARDEAL
Comandante Interino da 3ª/1º BBM (SGP-e CBMSC 1189/2022)

II – SINDICÂNCIA

INSTAURAÇÃO

PORTARIA N° 18/2022/SIND/CBMSC, de 7 de abril de 2022.

O COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (Florianópolis) no uso de suas atribuições e nas disposições do Regulamento para elaboração de Sindicância e de Investigação Preliminar do CBMSC, aprovado pela Portaria nº 535, de 4 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar** a Sindicância nº 18/2022/CBMSC, a fim de apurar possível extravio de HT relatado pelo Chefe de Socorro da Barra da Lagoa.

Art. 2º **Designar** o 1º Tenente BM Mtbl 934052-1 GUILHERME MARTINS DA SILVA como Encarregado da Sindicância, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º **Conceder** 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado da Sindicância a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim Interno do 1º Batalhão Bombeiro Militar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 7 de abril de 2022.

1º Tenente BM WAGNER JANUÁRIO CARDEAL
Comandante Interino da 3ª/1ºBBM

ASSINA:

Tenente-Coronel BM RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR
Comandante do 1º BBM
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **77JR87TU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENALDO ONOFRE LAUREANO JUNIOR (CPF: 004.XXX.319-XX) em 08/04/2022 às 15:56:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 11:40:46 e válido até 14/03/2119 - 11:40:46.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMTEyM18xMTIzXzIwMjJfNzdKUjg3VFU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00001123/2022** e o código **77JR87TU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.